



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI Nº 482 DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Empresa Leonardo Basso ME com vistas a prestação de serviços de inseminação artificial, e dá outras providências.”

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju - RS, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa LEONARDO BASSO ME, com vistas a prestação de serviços de inseminação artificial em animais no Município de Guabiju, nos termos do Convênio em anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01- Sec. Mun. da Agricultura
04.15.088.2032-Programa de Inseminação Artificial
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju, aos 13 dias do mês de Outubro de 1997.


VITOR LUIZ CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 13 de Outubro de 1997


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU
LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal da Administração